



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.460, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 433, de 27 de janeiro de 1984 e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 433. de 27 de janeiro de 1984. conforme a seguir disposto:

"Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno urbano, de formato irregular, atualmente objeto da matrícula nº 933. do Livro 2/RG. do Ofício Imobiliário de Nova Bassano, atingido pelo alargamento da Rua Pinheiro Machado e pelo alargamento da Avenida Brasil, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado e Bento Gonçalves e Avenida Brasil. em Nova Bassano. neste Estado, com área de 1.278,02m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no encontro das confrontações sudoeste e noroeste, rumo sudeste, na extensão de 50,00m. confronta com o leito da Avenida Brasil, lado ímpar; daí rumo nordeste. na extensão de 40.10m. com o leito da Rua Pinheiro Machado e com o leito da Avenida Brasil: deste ponto segue rumo noroeste, na extensão de 50,00m. confrontando com o leito da Rua Pinheiro Machado, lado ímpar; daí segue rumo sudoeste. na extensão de 3.40m. confrontando novamente com o leito da Rua Pinheiro Machado, lado ímpar; daí segue rumo su-sudeste, na extensão de 40,91m; e, finalmente, toma o rumo oeste. na extensão de 48, 77m, confrontando em ambas as extensões com área remanescente de Adilino Baú, chegando ao ponto de partida desta descrição”.

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 433, de 27 de janeiro de 1984 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN

Sec. Municipal da Administração.